



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1023/2013**

**Autoriza a contratação, em regime de urgência, de um motorista e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:**

**Art.1º** Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar, em regime de urgência, um motorista, pelo prazo de até três meses, com a possibilidade de uma prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente e oportuno à Administração Municipal.

**Art.2º** A jornada de trabalho do contratado e a remuneração serão as mesmas desenvolvidas pelos profissionais do quadro efetivo do município.

**Art.3º** O motorista a ser contratado deverá apresentar habilitação para condução de transporte escolar.

**Art.4º** As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

**Art.5º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 05 de julho de 2013

  
Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Renata Brião Thomaz  
Assessora Técnica Especial

CERTIFICO A AFIXAÇÃO  
EM LOCAL PÚBLICO  
DE 05/07/13  
AC 502/13